

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA GABINETE DO PREFEITO

Em 12 de agosto de 2019.

Ofício nº 507/2019/GP

**Senhor Presidente** 

CORRESPONDÊNCIA

N.º 127 / 2019

RECEBIEM 14 / 08 / 2019

Em reposta ao Requerimento nº 107/2019, vimos, tempestivamente, cons derando ofício nº 075/2019, informara Vossa Excelência que, de acordo com a portaria de Consolidação nº 06/2017, do Ministério da Saúde, (anteriormente PT 1555/2013 com o mesmo conteúdo), medicamentos de distribuição à população, com recursos estaduais e federais o Município só pode comprar os constantes do anexo I e IV da RENAME vigente no SUS. Quanto aos medicamentos de uso interno das unidades, o Município pode comprar qualquer um, seja RENAME ou REMUME.

Com recursos próprios pode comprar qualquer medicamento, aqueles fora da RENAME ou outros anexos da RENAME e como complemento dos recursos vinculados, também compra o anexo I e IV.

Cumpre esclarecer que, os referidos anexos encontram-se disponíveis no site do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SP.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor, EDSON RODRIGUES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba



## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 11 de julho de 2019

## OFÍCIO Nº 73/2019/DSP

Senhor Diretor:

Em resposta ao Ofício nº 996/SEMAJUR/2019, informo que os prazos para respostas aos requerimentos são de 15 dias corridos, ficando suspensos durante os recessos parlamentares, conforme o Artigo 119 do Regimento Interno: Art. 119 – "Os prazos regimentais serão contínuos e peremptórios, não correndo nos recessos parlamentares".

Respeitosamente,

JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares

AO SENHOR

GLEIDSON PEREIRA DE MORAIS

DIRETOR DEPTO. ASSUNTOS JURÍDICOS